



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE E OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

UNIDADE DEMANDANTE: Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

TITULAR DA UNIDADE: Desembargador Jeronimo Pedro Villas Boas.

OBJETO:

Contratação da palestra intitulada “Neurociência para Felicidade e Bem-Estar”, ministrada por **Solange Mata Machado**, para compor a programação do Dia Internacional da Mulher, a ser realizada no dia 8 de março de 2024, com carga horária de 1 (uma) hora-aula, na modalidade presencial, no turno matutino, tendo como público-alvo magistrados, servidores, terceirizados e estagiários do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

As capacitações são atividades fundamentais para o aprimoramento dos processos internos e pela melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública e, tem como objetivo adequar as competências individuais às competências institucionais, voltado ao desenvolvimento dos(as) magistrados(as) e servidores(as), e ao alcance dos objetivos e metas da instituição.

O Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução CNJ n.º 395/2021, estabeleceu a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário. Além disso, o Decreto Judiciário nº 391/2020 instituiu o laboratório de inovação do TJGO, com o objetivo de promover a inovação para alcançar os objetivos da Estratégia Nacional e Institucional do Poder Judiciário goiano.

Assim, a presente contratação justifica-se pela relevância dos temas que serão tratados na palestra, notadamente quanto às questões relacionadas ao funcionamento rápido e lento do cérebro, a influência das emoções, o sistema de atenção e equilíbrio, os caminhos neurais da felicidade, da saúde mental e da coerência cardíaca. A palestra oferece insights valiosos para o desenvolvimento pessoal e profissional e, tem como objetivo possibilitar a promoção da inovação e do bem-estar no ambiente profissional, sendo essencial para o entendimento dos processos neurológicos relacionados à felicidade e ao bem-estar.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Por se tratar de contratação de serviços técnicos, de natureza intelectual, conforme respaldo do art. 74, III, letra “f”, c/c com art. 6º, XVIII, “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021, verifica-se a

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

inviabilidade de competição. Neste sentido, com relação ao presente tema, ressalte-se o posicionamento do professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves “*a exemplo da interpretação aplicada ao art. 13, VI da lei primitiva, a alínea f do art. 74, III da nova lei deve ser interpretada extensivamente, estendendo-se seu alcance a todas as ações de educação, em todos os níveis. Assim, qualquer que seja o nome que se dê para o serviço (treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento, capacitação, ensino) o mesmo estará alcançado pelo dispositivo em tela. Estão incluídos nesse contexto a contratação de professores, instrutores e conferencistas quando chamados por via direta (pessoa física); contratação de cursos de extensão (curta ou longa duração), de graduação ou de pós-graduação na forma in company; cursos de índole comportamental, como coaching ou EMPRETEC; inscrição em cursos de extensão, de graduação ou de pós-graduação abertos a terceiros na forma presencial ou no sistema EAD síncronos ou assíncronos*” (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. A Contratação de serviço de treinamento de pessoal na Administração Pública à luz da lei nº 14.133/2021. Zênite Fácil, categoria Doutrina, 26 nov.2022).

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A escolha da palestrante **Solange Mata Machado** considerou sua vasta experiência na área de neurociência, *mindset* e inovação, bem como sua formação. A profissional, possui pós-doutorado em Neurociência Aplicada aos Processos de Inovação, doutorado e mestrado em Inovação e Competitividade pela FGC/SP. Além disso, é membro do conselho/comitê de inovação do ISQ Brasil, Investidora Anjo e conselheira em diversas empresas, incluindo *Eskolare*, *Appetit* e *NanoBeak* (EUA).

Com uma sólida trajetória profissional, atuou como CEO da *ADL Partner* (França), Diretora Executiva e Gerente-Geral da Câmara Americana de Comércio, Representante do Brasil na *US Chamber of Commerce*. Diretora Executiva da *Abividro*, *Axciom Corporation* e *Connectadas.com* (site de comunidades femininas na América Latina). Sua expertise e conhecimento qualificam-na para abordar temas relevantes e atualizados nessas áreas, agregando valor aos eventos e capacitações em que participa.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Infere-se que a contratação não motivará impactos ambientais.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Proporcionar aos participantes conhecimentos que melhorem a qualidade de vida, saúde mental e o desempenho no trabalho, alinhando-se à busca por inovação e excelência no ambiente judicial.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

Léia Soares Bueno

Divisão de Custeio e Infraestrutura

Avenida Assis Chateaubriand, Palácio Desembargador Clenon de Barros Loyola, nº 195, Térreo – Bloco B, Setor Oeste –
CEP 74030-011 Fone (62) 3018-8490 secretariaejug@tjgo.jus.br

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 816944606103 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202402000490941 (Evento nº 2)

LEIA SOARES BUENO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 28/02/2024 às 14:17

